



TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Francisco de Assis Sampaio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 241.480.595-15 e do RG nº. 1.395.805 SSP/BA, e de outro lado a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** situada à Avenida Paulo VI, nº. 190, Pituba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0005-37, neste ato representada pelo Sr. Claudio Moras Garcia, portador do R.G. nº 11.683.033 SSP/BA e inscrito no CPF nº 949.284.958-53 e Leuza Teixeira Canavarro Rodrigues, portadora do RG nº 01.695.885-30 SSP/BA, inscrita no CPF nº 086.029.645-87, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato ECT nº **9912283539/2012**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº **15265/2014** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, pela ECT, de serviços e vendas de produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Contrato ECT nº **9912283539/2012 PMSF**, constante no processo administrativo nº **9141/2011**, na modalidade Dispensa de Licitação nº **0001/2012**, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10.01.2015 e termo final em 09.01.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o preço global anteriormente pactuado no importe de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), descontadas as parcelas já realizadas e pagas, restando saldo contratual no importe de **R\$ 14.912,55** (quatorze mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) devendo o mesmo ser pago conforme condições estabelecidas no ajuste inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2015.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.08.000	2.012	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2015



MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
 Francisco de Assis Sampaio da Silva


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Claudio Moras Garcia e Leuza Teixeira Canavarro Rodrigues


 Miguel Martinho dos Santos
 Coord. Regional de Negócios
 PRT/DR/BA-5158/2013
 Mat. 8.084.119-8

Testemunhas:


 CPF: 050.22369575


 CPF: 80540188991

